

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DO IDOSO DE PONTAL DO PARANÁ – C.M.D.I.

(Lei Municipal 514 de 21 de junho de 2004)



RESOLUÇÃO nº 001/2024

Súmula: Aprova a prestação de contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023 do repasse Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência da Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2024 nas dependências do Centro de Convivência do Idoso em Shangrilá.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a prestação de contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023 do repasse Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência da Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2024.

Maria Glacy Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Decreto nº 11.128/2023